



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 005/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO**

**Data de abertura: 08/01/2024**

**Horário de abertura da sessão: 14h00 (quatorze horas) - horário de Brasília - DF.**

**Local:** Plenário da Câmara de Vereadores do Moreno, situada no endereço: Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro, Moreno – PE.

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua presidente, instituída pela Portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público que na data, horário e local acima indicados fará realizar reunião para recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica e proposta de preço para a execução do objeto abaixo descrito, da presente **Tomada de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, por este Edital e seus Anexos, tendo como critério de julgamento o de **Técnica e Preço**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade** e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno-PE, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e Briefing (**ANEXO I "A"**), deste Edital.

**1.2** Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados mencionados no caput do Art. 2º, nos incisos I, II e III do § 1º, no § 2º e no Art. 3º, todos da Lei 12.232/2010.

**1.3** Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação Social.

**1.4** A agência contratada atuará de acordo com a solicitação da Contratante;

**1.5** A publicidade e propaganda de que trata este edital visa à divulgação dos atos, programas, obras, serviços, desenvolvimento de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes, compreendendo pesquisa, estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição aos veículos, formas inovadoras de comunicação, pesquisas e avaliações de matérias que guardem pertinência com serviços publicitários, de acordo com a Lei 12.232/2010;

**1.6** O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da Câmara Municipal do Moreno, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.



## **2. DO ORGÃO SOLICITANTE**

2.1. O presente procedimento se originou a partir do Gabinete do 1º Secretário desta casa.

## **3. DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA AOS LICITANTES:**

3.1 Serão fornecidos aos interessados, **gratuitamente**, através da apresentação de qualquer dispositivo de arquivo magnético, CD/DVD ou PENDRIVE, ou quando requisitados por e-mail os seguintes documentos:

- a) Edital completo;
- b) Termo de Referência;
- c) Minuta de contrato e demais anexos.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Unidade: Câmara Municipal Moreno**

**Funcional: 0103101022.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

4.2 O valor global estimado para a contratação, para um prazo de vigência de 12 (doze) meses, é de: **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

4.3 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, a critério da administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

5.2 Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País e empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, que satisfaçam o conceito de Agência de Propaganda, nos termos da Lei nº 4.680 de 18/06/65 e demais legislação pertinente, que cumpram os requisitos deste Edital e:

**5.2.1 Os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93.**

a) Para cumprimento referente ao item anterior os Licitantes deverão requerer o Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal do Moreno, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias, da data do recebimento das propostas sob pena de não apreciação dos documentos inerentes ao Certificado de Registro Cadastral e conseqüentemente não concessão do mesmo.

5.3 **Ficando, no entanto, impedidas** de participar da licitação, direta ou indiretamente, as



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

empresas:

- 5.3.1** Das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal do Moreno;
- 5.3.2** Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, da Câmara Municipal do Moreno.
- 5.3.3** Empresas temporariamente suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar com a Câmara Municipal do Moreno, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 79 da Lei 8666/93 e alterações.
- 5.3.4** Que se encontre sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação.
- 5.3.5** Que não tenham obtido o Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal do Moreno, conforme menciona o sub item 5.2.1 deste instrumento.
- 5.3.6** Para cumprimento do disposto no item 5.3 acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.
- 5.4** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 5.5** As Propostas Técnica e de Preços e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos no idioma português. Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistema de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, sendo que, no caso de apresentação em idioma diferente do Português, deverão **vir acompanhados de tradução para a língua portuguesa feita por tradutores juramentados, sob pena de inabilitação ou desclassificação.**
- 5.6** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Tomada de Preços, por mais de uma empresa licitante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

### 6.1 Do credenciamento:

**6.1.1** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente citar que o credenciado está autorizado a praticar todos os atos e atribuições inerentes aos processos licitatórios.

a) Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório. **Tanto à procuração pública como à procuração particular será atribuída uma validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, se outro prazo não constar no texto do referido documento.**

b) A procuração particular deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;

c) Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**6.1.2** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, o documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA, 02 – VIA IDENTIFICADA, 03



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

– PROPOSTA TÉCNICA, 04 – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo apresentado fora dos mesmos e permanecerão em poder da 1ª CPL para instrução do processo.

**6.1.3** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, apenas ficando impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, permanecendo tão somente como observador;

**6.1.4** Cada licitante poderá apresentar no máximo 02 (dois) representantes, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e de preços, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei nº 12.232, de 29.06.2010, devendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 5)** ser apresentada em uma única via em original, ou cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da 1ª CPL. As cópias reprográficas dos documentos podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que apresentados à Comissão até às 12h00min do primeiro dia útil anterior à data de recebimento de todos os envelopes. **A documentação de habilitação a ser apresentada deverá ter a validade do dia da primeira sessão, onde serão recebidos os envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços.**

#### **7.1.1 Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou em outro órgão, desde que a lei assim determine;

b) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou em outro órgão, desde que a lei assim determine, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

#### **7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.

- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- h) Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**.
- i) As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

I. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

**7.1.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal (2020), registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com os arts. 1065 e 1078 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, acompanhados do termo de abertura e termo de encerramento, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação;

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

d) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

**7.1.3.3. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.**

### 7.1.4 Qualificação Técnica

**7.1.4.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado pelos responsáveis legais. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, ter a firma reconhecida em cartório.

**7.1.4.2** A empresa participante deverá apresentar o **Certificado de qualificação técnica** de funcionamento **emitida pelo** Conselho Executivo das Normas-Padrão – **CENP**, conforme dispõe o § 1º, do Art. 4º da Lei 12.232/2010.

### 7.1.5 Da Documentação Complementar, que consistirá em:

**7.1.5.1** Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo fornecido (**ANEXO IV**) deste Edital.

**7.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da 1ª Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Moreno, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível**. Os documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

**7.3** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes de Proposta Técnica e de Proposta de Preços, ressalvado o disposto nos subitens **7.1.1, 7.1.2 “a” e “b”, 7.1.3.1 e 7.1.4.1** deste Edital;

**7.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda, o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**b)** Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.5** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos nesta Tomada de Preços.

**7.6** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

**7.7** Para o julgamento de habilitação serão observadas, também, as regras da LC nº 123/2006 para as ME e EPP.

### **8 DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 e 03)**

A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três envelopes distintos:

**8.1** Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, no **ENVELOPE Nº 01**.

**8.1.1** O **ENVELOPE Nº 01**, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, nem em todo o seu conteúdo, para preservar – até a abertura do **ENVELOPE Nº 02** – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

**8.1.2** A 1ª Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no **ENVELOPE Nº 01** fornecido obrigatoriamente pela Câmara Municipal do Moreno, a pedido do **LICITANTE** interessado na presente Licitação, observado o disposto no subitem **8.1.7**.

**8.1.3** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- Em papel tamanho A4, cor branca, papel off-set;
- Com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- Com espaçamento “simples” entre todas as linhas e duplo entre parágrafos;
- Com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- Com numeração em **todas** as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, também na fonte “arial”, tamanho 12 pontos, **NÃO PODE SER MANUSCRITO**;
- Sem qualquer tipo de encadernação, ou seja, sem espiral, sem grampo, etc., as folhas, todas do tamanho A 4, tipo off-set, na cor branca, deverão ser colocadas soltas e em ordem dentro do envelope 1;
- Todos os trabalhos de impressão deverão ser feitos em papel tamanho A 4, tipo off-set, na cor branca, e deverão ser acondicionados dentro do envelope 1 – Via Não Identificada;
- Sem qualquer tipo de identificação da empresa LICITANTE.
- A confecção do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, elaborada de forma diferente do acima exigido, acarretará na imediata desclassificação da empresa licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**8.1.4** As tabelas, gráficos e planilhas do subitem poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

**8.1.5** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

**8.1.6** Os exemplos de peças da Campanha Simulada, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características, impressas em papel tamanho A 4, papel tipo off-set, cor branca, adequado ao tamanho do **ENVELOPE Nº 01**.

**8.1.7** O **ENVELOPE Nº 01** deverá ser retirado pelo interessado, até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no horário de 08h00min às 13h00min, no endereço: **Av. Dantas Barreto nº 1338, Centro, Moreno-PE.**

**8.2** Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, no **ENVELOPE Nº 02**, a saber:

**ENVELOPE Nº 02**

**Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2023**

**8.2.1** O **ENVELOPE Nº 02** será providenciado pelo **LICITANTE** e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**8.2.2** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a Ideia Criativa, deverá ter o mesmo teor da via não identificada e ser elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, timbrado;
- Com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas e duplo entre parágrafos.
- Com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, a numeração não poderá ser MANUSCRITA;
- Ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação do **LICITANTE**, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**8.2.3** As tabelas, gráficos e planilhas poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

**8.3** Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no **ENVELOPE Nº 03**, a saber:

**ENVELOPE Nº 03**

**Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2023

**8.3.1** O **ENVELOPE Nº 03** será providenciado pelo **LICITANTE** e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**8.3.2** O **ENVELOPE Nº 03** e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (**ENVELOPE Nº 01**) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do **ENVELOPE Nº 02**.

**8.4** A documentação dos **ENVELOPES Nº 02** e **03** deverá estar obrigatoriamente em papel timbrado do **LICITANTE**, sem emendas ou rasuras, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, **por seu representante legal ou procurador**, com poderes para o exercício da representação.

#### **8.5 A PROPOSTA TÉCNICA INCLUIRÁ 02 (DOIS) ITENS:**

- a) Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

#### **8.5.1 DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

**8.5.1.1** O Plano de Comunicação Publicitária consistirá de um conjunto de textos que deve ser apresentado com um total de até **20 (vinte)** laudas, sendo que nenhum dos tópicos descritos no subitem 8.5.2 deve, isoladamente, ultrapassar o limite de cinco laudas. Além destes textos, os tópicos descritos nos subitens 8.5.2.1 (Ideia Criativa) e 8.5.2.4 (Estratégia de Mídia), permitem até 05 (cinco) anexos cada, inclusos no volume, que devem obedecer às recomendações dispostas em cada uma destas alíneas sem prejuízo das demais.

**8.5.2** O plano versará sobre os seguintes tópicos:

**8.5.2.1 Raciocínio Básico:** composto de um texto, em que o licitante deve expressar seu entendimento sobre a sistemática geral da Câmara Municipal do Moreno, sobre sua linha de atuação específica, e, ainda, sobre as suas necessidades de comunicação;

**8.5.2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:** constituída de texto em que o licitante exporá o conceito e a temática que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Câmara Municipal do Moreno, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos;

**8.5.2.3 Ideia Criativa:** síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças publicitárias que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, onde a agência deverá demonstrar sua capacidade criativa e seu entendimento de acordo com as linhas estratégicas e princípios definidos nos briefings (**ANEXO I “A”**) deste Edital. **Os anexos poderão ser: “layouts”, “storyboards”, “spot ou jingle para rádio”, roteiro de vídeo, folder, outdoor, etc.**

**8.5.2.4 Estratégia de Mídia:** com textos que evidenciem:

- a) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, apresentados sob a forma de texto adequado à mídia escolhida, permitida a inclusão, na forma de anexo, de tabelas analíticas,



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

sobre os hábitos de comunicação do público definido nos *briefings* (ANEXO I “A”) deste Edital; sendo limitado a 05 (cinco) o total de anexos deste tópico;

- b) Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificativa e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;
- c) Simulação de plano de distribuição das peças publicitárias de que trata a “ideia criativa”, indicada no subitem 8.5.2.3 acima, acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

### **8.5.3. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:**

**8.5.3.1. Capacidade de Atendimento:** Indicação da infraestrutura e recursos que serão colocados à disposição para a execução dos serviços objeto desta licitação, tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

- a) Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, sob forma de currículo reduzido dos profissionais, discriminando as diferentes áreas de atendimento (estudo, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;
- b) Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação;
- c) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- d) Relação nominal dos instrumentos de pesquisa de mídia e planejamento disponíveis na agência para construção das estratégias de comunicação, próprias ou adquiridas de forma *ad hoc*, por assinatura ou encomenda.

**8.5.3.2. O Repertório:** composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, devendo se apresentar da seguinte forma:

- a) Um DVD ou pen drive contendo **até** 05 (cinco) comerciais para televisão;
- b) Um CD u pen drive contendo **até** 05 (cinco) spots e/ou jingles para rádio;
- c) Um conjunto impresso de **até** 05 (cinco) anúncios destinados à mídia impressa;
- d) Um conjunto impresso de **até** 05 (cinco) anúncios destinados á mídia online.

**8.5.3.2.1.** Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;

**8.5.3.2.2.** Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da **CONTRATANTE** ou das suas subsidiárias;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**8.5.3.2.3.** Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta licitação, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento deste processo licitatório;

**8.5.3.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** Relato de até 02 (dois) *cases histories*, com textos de, no máximo 05 (cinco) laudas cada um, referendados pelos respectivos anunciantes.

### **8.6. DA CAMPANHA SIMULADA**

**8.6.1** Para efeito de avaliação, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar uma campanha simulada para a Câmara Municipal do Moreno, sobre o tema apontado no Briefing constante no ANEXO I "A" deste Edital, com duração de 30 (trinta) dias, prevendo uma verba para este exercício de campanha de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 04**

**9.1** Os documentos exigidos deverão ser acondicionados em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 04**

**Proposta de Preços**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2023**

**9.2** A Proposta de Preços **deverá constar do Envelope Nº 04** e ser apresentada de forma impressa em papel timbrado da licitante, através de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, com todas as páginas rubricadas e a última, datada e assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, contendo ainda razão social, endereço e CNPJ da licitante e estar acondicionada em envelope pardo identificado e atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme o modelo fornecido deste Edital;
- b) Data de formulação da oferta, validade da proposta (não inferior a 60 dias), prazo de entrega e assinatura do representante legal ou Procurador da empresa licitante;
- c) Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. **Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.**

**9.3** A Proposta de Preço deverá conter:

**9.3.1 Itens sujeitos a valoração**, contendo as informações constantes do modelo fornecido (ANEXO V) deste Edital, indicando os percentuais em algarismos, com os seguintes dados:

- a) Percentual de desconto a ser concedido à Câmara Municipal do Moreno sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco de 2021. Será permitido um desconto mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 60% (sessenta por cento).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), a serem cobrados da Câmara Municipal do Moreno, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

### 9.3.2 Política de negociação:

a) De preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

b) De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;

c) De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.

**9.3.3** Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

**9.3.4** Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado se comprometendo a repassar a **Câmara Municipal do Moreno**, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

**9.3.5** Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá a **Câmara Municipal do Moreno**, parcela do “desconto padrão de agência” **a que fizer jus**, no percentual máximo de cada faixa (0%, 2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último. Havendo erro de cálculo, a Subcomissão Técnica efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas;

**9.3.6** Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, **que esteja em vigência no momento do faturamento**, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

## 10 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

**10.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, a CPL receberá os Envelopes Via Não Identificada (“01”), Via Identificada (“02”), Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (“03”) e de Preços (“04”).

**10.2.** As empresas licitantes participarão dos procedimentos desta licitação representados por pessoa devidamente credenciada, com poderes para manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas de interesse de sua empresa. Iniciada a sessão de abertura, o Presidente da CPL irá declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, após o que nenhum documento e/ou proposta será recebido pela CPL; pelo que se recomenda que todos os interessados estejam no local designado, minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**10.3.** Todos os envelopes de proposta técnica e de proposta de preços, quando da abertura dos respectivos envelopes, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das empresas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las.

**10.4.** Em seguida proceder-se-á à abertura dos envelopes Nº 01 – Via Não Identificada, que Serão analisados todos os seus conteúdos pelos representantes credenciados e presentes à sessão, e serão por estes rubricados e também pelos membros da 1ª CPL, em seguida os representantes serão arguidos pela CPL sobre qualquer tipo de irregularidade verificada quando da análise de todo o material do envelope “01”; logo após serão abertos os envelopes Nº 03 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, que também terão analisados todos os seus conteúdos pelos representantes credenciados e presentes à sessão, e serão por estes rubricados e também pelos membros da CPL, em seguida os representantes serão arguidos pela CPL sobre qualquer tipo de irregularidade verificada quando da análise de todo o material dos envelopes “03”.

**10.5.** Abertos os envelopes de Nº 01 e 03, todos os documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das empresas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las, encerrando-se a sessão para, em caráter reservado, ser procedida a análise por parte da Subcomissão Técnica;

**10.6.** No mesmo dia, a 1ª CPL encaminhará os envelopes Nº 01 - Via Não Identificada e o Nº 03 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, para que a Subcomissão Técnica proceda ao julgamento de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, considerando os itens para pontuação técnica definidos neste Edital, sendo divulgado o resultado de julgamento;

**10.7.** A licitação será processada e julgada de acordo com a Lei nº 12.232/2010, observando-se as disposições aplicáveis à licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**. Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**10.8.** As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Moreno.

**10.9.** A escolha dos membros da subcomissão técnica se dará através de chamamento público, de acordo com disposições da Lei nº 12.232/2010.

**10.10.** A relação dos nomes dos inscritos no chamamento público, será publicado na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**10.11.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com o critério estabelecido no edital de chamamento público.

**10.12.** A relação dos inscritos sorteados, que formarão a subcomissão será publicada na imprensa oficial do município.

**10.13.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

**10.14.** Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.15.** Concluída a fase de avaliação e classificação das Vias Não Identificadas e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, a 1ª CPL procederá à abertura dos envelopes de Proposta Técnica – Via Identificada (envelope nº 02), de acordo com o estabelecido na alínea “a”, inciso VII, § 4º, art. 11 da Lei nº 12.232/2010, podendo na mesma reunião, divulgar as classificações dos licitantes nos quesitos “PROPOSTA TÉCNICA”;

**10.16.** A classificação das proponentes será feita de acordo com a soma das valorações do Plano de Comunicação Publicitária e da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de acordo com os pontos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para cada fator de avaliação.

**10.17.** A CPL poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

**10.18.** A devolução dos envelopes contendo a Proposta de Preços dos concorrentes desclassificados dar-se-á após a homologação do julgamento do certame, mediante protocolo. Os envelopes não retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de homologação serão destruídos.

**10.19.** Para o julgamento das propostas serão observadas as regras da LC nº 123/2006 para as ME ou EPP.

### **11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

**11.1 As propostas técnicas (envelopes nº 01, 02 e 03)** serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá **um máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

**11.1.1** A cada quesito técnico serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

#### **ENVELOPE Nº 01**

<b>I</b>	<b>RACIOCÍNIO BÁSICO:</b> Máximo de <b>10 (dez) pontos</b> , da seguinte forma:	
<b>a)</b>	Conhecimento das características gerais da Câmara Municipal do Moreno.	2,0 (dois) pontos
<b>b)</b>	Conhecimento genérico dos serviços prestados pela Câmara Municipal do Moreno.	2,0 (dois) pontos
<b>c)</b>	Adequada compreensão da linha de atuação específica da Câmara Municipal do Moreno, no âmbito da linha de atuação em questão.	3,0 (três) pontos
<b>d)</b>	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	3,0 (três) pontos
<b>II</b>	<b>Estratégia de Comunicação</b> Máximo de <b>20 (vinte) pontos</b> , da seguinte forma:	
<b>a)</b>	Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e	8,0 (seis) pontos





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

	problemas de comunicação da Câmara Municipal do Moreno.	
<b>b)</b>	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	6,0 (quatro) pontos
<b>c)</b>	Desdobramentos desse conceito para a comunicação da entidade com seus públicos.	6,0 (quatro) pontos
<b>III</b>	<b>Ideia Criativa:</b> Máximo de <b>20(vinte) pontos</b> , da seguinte forma:	
<b>a)</b>	Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha:	6,0 (seis) pontos
<b>b)</b>	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação	4,0 (quatro) pontos
<b>c)</b>	Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida	4,0 (quatro) pontos
<b>d)</b>	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem	6,0 (seis) pontos
<b>IV</b>	<b>Estratégia de Mídia:</b> Máximo de <b>20 (vinte) pontos</b> , da seguinte forma:	
<b>a)</b>	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação	4,0 (quatro) pontos
<b>b)</b>	Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia	5,0 (cinco) pontos
<b>c)</b>	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante.	5,0 (cinco) pontos
<b>d)</b>	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta	6,0 (seis) pontos

### ENVELOPE Nº 03

<b>V</b>	<b>Capacidade de Atendimento:</b> Máximo de <b>20 (vinte) pontos</b> , da seguinte forma:	
<b>a)</b>	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, pesquisas e informações disponibilizadas, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da Câmara Municipal do Moreno.	10,0 (dez) pontos
<b>b)</b>	Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação.	10,0 (dez) pontos
<b>VI</b>	<b>Repertório:</b> Máximo de <b>10,0 (dez) pontos</b>	
<b>a)</b>	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.	5,0 (cinco) pontos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

<b>b)</b>	Relatos de soluções de problemas de comunicação ( <i>case histories</i> ), formalmente referendados pelos respectivos clientes, aferindo-os pelos quesitos de concatenação lógica da exposição, evidência de planejamento publicitário, consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução, relevância dos resultados apresentados.	5,0 (cinco) pontos
-----------	---	--------------------

**11.1.2** Para efeito de atribuição das notas, serão considerados como notas máximas os números de pontos indicados em cada quesito relacionado no subitem anterior;

**11.1.3** A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) ponto até a quantidade de pontos indicada em cada quesito;

**11.1.3.1** Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir:

- Não abordado ou Erroneamente abordado – 0% da nota máxima
- Insuficientemente abordado – 20% da nota máxima
- Parcialmente abordado – 40% da nota máxima
- Satisfatoriamente abordado – 70% da nota máxima
- Plenamente abordado – 100% da nota máxima

Referência	Nota	Detalhamento
Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima	Quando a proposta não contempla ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, apresenta grandes desvios ou erros grosseiros e pouco compatíveis com os critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.
Insuficientemente abordado	20% da nota máxima	Quando a proposta contempla de forma insuficiente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, apresenta grandes e relevantes desvios do solicitado, conforme critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.
Parcialmente abordado	40% da nota máxima	Quando a proposta contempla de forma suficiente os aspectos relevantes que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, apresenta pequenos e não relevantes desvios do solicitado, conforme critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.
Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima	Quando a proposta contempla satisfatoriamente os principais aspectos



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

		que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, apresenta pequenos desvios do solicitado, conforme critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.
Plenamente abordado	100% da nota máxima	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, não apresenta desvios do solicitado, conforme critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.

**11.1.3.2.** A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

**11.1.3.3.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**11.1.3.4.** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura dos invólucros.

**11.1.4** A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da subcomissão Técnica composta por profissionais com competência no ramo do objeto licitado designada mediante portaria, e que emitirá relatório com atribuição de notas às propostas;

**11.1.5** As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, limitado ao total máximo de **100 (cem) pontos**, respeitado o mínimo de **70 (setenta) pontos**;

**11.1.6** Será desclassificada a proposta técnica que:

- a)** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o que foi exigido neste Edital;
- b)** Não obter a nota mínima de **70 (setenta) pontos**.

**11.2 Julgamento das propostas de preços considerando os itens DESCONTO e HONORÁRIOS:**

**11.2.1** Depois de verificado o cumprimento dos requisitos exigidos nos itens 8 e 9 deste Edital, será procedida à avaliação dos itens da proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	<u>DESCONTO E HONORÁRIO</u>	<u>N O T A</u>
1	<b>Desconto</b> (em percentual) a ser concedido à CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO, sobre os custos internos,	<b>NOTA = 2,0 x desconto</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

	baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco.	<b>Nota máxima: 60 pontos</b>
2	<b>Honorários</b> (em percentual) a serem cobrados à CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros, sob a supervisão da contratada. <b>Percentual máximo: 15%</b>	<b>NOTA = 5,0 x (15 - honorário)</b>  <b>Nota máxima: 40 pontos</b>

**11.2.2** A nota da proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência;

**11.2.3** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as com preços manifestamente inexequíveis, observando-se o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**11.2.4** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art.44 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 11.3 Julgamento Final das Propostas

**11.3.1** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota técnica} \times 0,60) + (\text{Nota de preços} \times 0,40)$$

**11.3.2** A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais;

**11.3.3** No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**11.4** Serão **desclassificadas** as propostas de preços que:

**11.4.1** Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

**11.4.2** Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**11.4.3** Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**11.4.4** Que apresente proposta com preços manifestamente inexequíveis assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

### 11.5 Julgamento da Documentação de Habilitação

**11.5.1** Após a conclusão do julgamento das propostas Técnica e Preços e estabelecida a classificação final em ordem decrescente, serão recebidos e abertos os envelopes de documentações de habilitação apenas das empresas que tiverem as suas propostas classificadas, ou seja, cumpriram todas as



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

exigências editalícias. Aberto os envelopes em sessão pública, toda a documentação, bem como os envelopes, serão rubricados pelos membros da 1ª CPL e pelos representantes previamente credenciados na sessão inicial, e que estejam presentes a sessão. Caso haja necessidade, a sessão poderá ser suspensa para que os membros da 1ª CPL possam fazer a análise da documentação em privado e posterior divulgação do resultado através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.5.2** Cumpridos os prazos recursais, a empresa participante do certame que estiver a maior nota final e que tenha sido considerada habilitada, será considerada classificada em primeiro lugar e vencedora do certame.

### **12 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1** O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**12.2** Na execução do objeto desta licitação não será permitida a prestação dos seguintes serviços: montagem de feiras e exposições;

**12.3** Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados, devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela setor demandante;

**12.4** Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação da secretaria solicitante (**Interveniente do contrato**), gerará Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pela Contratada, onde constarão às especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;

**12.5** Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

a) comprovantes de veiculação até 15 (quinze) dias antes do pagamento;

b) cópias das notas fiscais/faturas e duplicatas emitidas pelos fornecedores acompanhados do comprovante de quitação, até 10 (dez) dias após o efetivo pagamento efetuado pela Câmara Municipal do Moreno.

**12.6** Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovada pelo servidor responsável, **estando vedada a subcontratação de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade.**

**12.6.1** A **CONTRATADA** obrigar-se-á a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;

**12.6.2** A **CONTRATADA** deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

**12.7** Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT,





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em *outdoor* ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis para a Câmara Municipal do Moreno, durante a vigência do contrato, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedado à transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

**12.8** As imagens brutas captadas para realização de vídeos e filmes, durante a vigência do contrato, deverão ser cedidas a Câmara Municipal.

**12.9** Quanto aos **DIREITOS AUTORAIS**, serão observadas as seguintes disposições:

a) A empresa **CONTRATADA** cederá à **CONTRATANTE**, os direitos patrimoniais de uso de idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;

b) A empresa **CONTRATADA** se compromete a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços necessários ao cumprimento do objeto licitado, onde deverá explicitar a cessão a Câmara Municipal do Moreno do uso das peças publicitárias e do material bruto, durante o prazo de vigência do contrato;

c) Toda e qualquer negociação feita pela **CONTRATADA** envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da **INTERVENIENTE/ CONTRATANTE**, com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;

d) A futura **CONTRATADA** se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização pela **CONTRATANTE**, de peças publicitárias.

e) A futura **CONTRATADA** deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

f) A futura **CONTRATADA** obrigar-se-á a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;

g) Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2013.

h) A futura **CONTRATADA** será responsável pelo controle da regularidade jurídica e fiscal das empresas por ela subcontratada, informando-as à **CONTRATANTE** por ocasião de sua prestação de contas, instruídas com as respectivas certidões;

i) A futura **CONTRATADA** deverá proceder à retenção e recolhimento dos tributos devidos pelas empresas por ela subcontratada, quando a mesma revestir a condição de responsável tributário.

### **13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**13.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.1** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.7** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**13.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**13.11.2** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

aplicável.

**13.12** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

**13.14** Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

**13.14.1** A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;

**13.14.2** Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

**13.14.3** A **CONTRATADA** reverterá à **CONTRATANTE**, parcela do “desconto padrão de agência” a **que fizerem jus**, no percentual máximo de cada faixa (0%, 2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia;

**13.14.4** Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** devidamente subsidiada pela **INTERVENIENTE** do contrato, deverá negociar com a **CONTRATADA**, a obtenção de percentual de reversão superior aos percentuais fixados no subitem anterior, com vistas a obter condições mais vantajosas para a Câmara Municipal do Moreno, sendo obrigatória a comprovação documental de que a referida negociação foi realizada;

**13.14.5** Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;

**13.14.6** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela **CONTRATANTE** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de **no máximo 30%** (trinta por cento); e

**13.14.7** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores desses direitos será de **no máximo 30%** (trinta por cento).

### 14 DO CONTRATO

**14.1** Será firmado nos termos do **ANEXO VI** deste Edital, instrumento contratual entre a **Câmara Municipal do Moreno** e a licitante vencedora da presente licitação.

**14.2** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.3** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.6** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/1993 e alterações, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do Art. 57 da lei 8.666/93;

**14.7** Farão parte integrante do Contrato, como se transcrito:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pela licitante vencedora;
- c) Demais elementos integrantes do processo licitatório.

**14.8** É facultado à **Contratante**, quando a licitante vencedora convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no Artigo nº. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14.9** Será exigida do licitante vencedor **garantia de execução do contrato**, no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total da sua proposta de preços, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme expresso no subitem 14.2; ou
- b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou

I.No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela



Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

II.No caso da garantia em espécie, deverá ser feito o depósito na **Agência 2326-4 e Conta Corrente nº 5115-2 do Banco do Brasil/SA.**

c) Seguro-garantia, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme subitem 14.2.

**14.9.1** A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na 1ª Comissão Permanente de Licitação anteriormente a data de assinatura do contrato, sob pena de não assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.9.2** Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.

**14.9.3** A garantia só será liberada após a conclusão do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

**14.10** Dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, mediante formalização de termo aditivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**15.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2** apresentar documentação falsa;

**15.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.5** não mantiver a proposta;

**15.1.6** cometer fraude fiscal;

**15.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**15.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**15.3.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**15.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**15.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.4** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**15.5** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.6** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal do Moreno poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **16 DA IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, até o 2º dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da 1ª CPL ou pelo e-mail: [cpl@moreno.pe.leg.br](mailto:cpl@moreno.pe.leg.br).

**16.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à(o) Presidente da 1ª Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Moreno, ou por meio do e-mail: [cpl@moreno.pe.leg.br](mailto:cpl@moreno.pe.leg.br).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**16.3** Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhado, por escrito, à(o) Presidente da 1ª CPL e protocolado no endereço: Av. Dantas Barreto nº 1338, Centro, Moreno/PE, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa impugnante;

**16.4** Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente por intermédio da que praticou o ato recorrido.

### **17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**17.1** Os recursos administrativos, preparados em 01 (uma) via e necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, deverão ser apresentados em original e nos prazos previstos na lei 8.666/93 e alterações, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação;

**17.2** Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolados na sede da 1ª Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dantas Barreto nº 1338, Centro, Moreno/PE, ou pelo e-mail: [cpl@moreno.pe.leg.br](mailto:cpl@moreno.pe.leg.br).

**17.3** Faculta-se aos licitantes a interposição de recursos nos termos e prazos do art. 109 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a seguir.

**17.3.1** Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata pela 1ª Comissão Permanente de Licitações.

**17.4** Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada aos licitantes interessados, na 1ª Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

### **18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** A CPL após proceder ao julgamento da presente licitação, e observados os respectivos prazos recursais, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade superior competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, em despacho circunstanciado.

### **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

**19.2** É competente o Foro da Comarca do Moreno, para discussões de litígio decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**19.3** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO I “A”** – Briefing
- **ANEXO II** – Modelo do Termo de Credenciamento do Representante da Licitante;
- **ANEXO III** – Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- **ANEXO V** – Proposta de Preços e Valoração;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

- **ANEXO VI** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO VII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**19.4** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

**19.6** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.7** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.8** A inadimplência do(s) **licitante(s)**, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços; razão pela qual o **licitante vencedor** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal do Moreno.

**19.9** A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

**19.10** O licitante que se insurgir contra a decisão da 1ª Comissão Permanente de Licitação, através de recurso administrativo, por motivo banal e sem amparo legal, ficando caracterizada a sua intenção de tumultuar e atrasar o andamento do processo poderá, a critério da Administração, ser acionado judicialmente para reparar os danos causados à Administração em razão de sua ação procrastinatória;

## 20 DOS CASOS OMISSOS

**20.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei nº 12.232/10, bem como pela 1ª Comissão Permanente de Licitação – 1ª CPL e Subcomissão Técnica formada por profissionais que farão o julgamento da proposta técnica.

Moreno, 06 de dezembro de 2023.

Bruno Ramos de Castro Caldas  
Presidente da CPL

MOZART CLÁUDIO BRUNO  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno



**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

O presente termo de referencia visa a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade** e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno, de acordo com este Termo de Referência.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos para licitação com vistas à contratação de agência de publicidade e propaganda, na modalidade tomada de preços do tipo TÉCNICA E PREÇO para prestação dos serviços de publicidade, para atender demandas da Câmara Municipal do Moreno.

**1.1.** As informações aqui descritas formalizam o escopo da licitação para obtenção de propostas para a contratação destes serviços e estabelecem uma referência comum entre a futura contratada e a Câmara Municipal do Moreno.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade** e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno, de acordo com este Termo de Referência.

**2.2.** A agência contratada atuará de acordo com solicitação da Contratante;

**2.3.** A publicidade e propaganda de que trata este instrumento visa à divulgação dos atos, programas, obras, serviços, desenvolvimento de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes, compreendendo pesquisa, estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição aos veículos, formas inovadoras de comunicação, pesquisas e avaliações de matérias que guardem pertinência com serviços publicitários, de acordo com a Lei 12.232/2010;

**2.4.** O produto final decorrente da execução do objeto será propriedade da Câmara Municipal do Moreno, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

**3. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal do Moreno fará a contratação dos serviços elencados no valor máximo estimado de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, conforme a proposta apresentada;

b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), conforme constante na proposta, a serem cobrados da Câmara Municipal do Moreno, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

4.2. A **CONTRATADA** não fará (ão) jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

4.3. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.

4.4. A **CONTRATADA** reverterá à Câmara Municipal do Moreno parcela do “desconto padrão de agência” **a que fizerem jus**, no percentual máximo de cada faixa (0%, 2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

4.4.1. Na execução do(s) contrato(s), a **CONTRATANTE**, devidamente subsidiada pela **INTERVENIENTE** do contrato, deverá negociar com a **CONTRATADA** a obtenção de percentual de reversão superior aos percentuais fixados no subitem anterior, com vistas a obter condições mais vantajosas para a Câmara Municipal do Moreno; sendo obrigatória a comprovação documental de que a negociação foi realizada.

4.5. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços.

4.6. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela **CONTRATANTE** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de, no máximo, 30% (trinta por cento).

4.7. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

4.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**4.9.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.10.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**4.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.13.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**4.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**4.15.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**4.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.17.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**4.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**4.18.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**4.18.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.19.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

### **5. A PROPOSTA TÉCNICA INCLUIRÁ 02 (DOIS) ITENS:**

a) Plano de Comunicação Publicitária;

b) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

#### **5.1. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

O Plano de Comunicação Publicitária consistirá de um conjunto de textos que deve ser apresentado com um total de até **20 (vinte)** laudas, sendo que nenhum dos tópicos descritos no subitem 7.2.2 deve, isoladamente, ultrapassar o limite de cinco laudas. Além destes textos, os tópicos descritos nos subitens 5.1.1.3 (Ideia Criativa) e 5.1.1.4 (Estratégia de Mídia), permitem até 05 (cinco) anexos cada, inclusos no volume, que devem obedecer às recomendações dispostas em cada uma destas alíneas sem prejuízo das demais.

**5.1.1.** O plano versará sobre os seguintes tópicos:

**5.1.1.1.** Raciocínio Básico: composto de um texto, onde o licitante deve expressar seu entendimento sobre a sistemática geral da Câmara Municipal do Moreno ante as informações apresentadas no briefing (ANEXO "A") do Edital, sua linha de atuação específica, e, ainda, suas necessidades de comunicação;

**5.1.1.2.** Estratégia de Comunicação Publicitária: constituída de texto em que o licitante exporá o conceito e a temática que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Câmara Municipal do Moreno, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**5.1.1.3.** Ideia Criativa: síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças publicitárias que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, onde a agência deverá demonstrar sua capacidade criativa e seu entendimento de acordo com as linhas estratégicas e princípios definidos nos briefings (ANEXO "A") deste Edital. **Os anexos poderão ser: "layouts", "storyboards", "spots ou jingles para rádio", roteiros de vídeos, fôlderes, outdoors, etc..**

**5.1.1.4. Estratégia de Mídia: com textos que evidenciem:**

- a) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, apresentados sob a forma de texto adequado à mídia escolhida, permitida a inclusão, na forma de anexo, de tabelas analíticas, sobre os hábitos de comunicação do público definido nos *briefings* (ANEXO "A") deste Edital; sendo limitado a 05 (cinco) o total de anexos deste tópico;
- b) Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificação e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;
- c) Simulação de plano de distribuição das peças publicitárias de que trata a "ideia criativa", indicada no subitem 5.1.1.3 acima, acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

## **5.2. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

**5.2.1. Capacidade de Atendimento:** Indicação da infraestrutura e recursos que serão colocados à disposição para a execução dos serviços objeto desta licitação, tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que se refere ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

- a. Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, sob forma de currículo reduzido dos profissionais, discriminando as diferentes áreas de atendimento (estudo, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;
- b. Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação;
- c. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- d. Relação nominal dos instrumentos de pesquisa de mídia e planejamento disponíveis na agência para construção das estratégias de comunicação, próprias ou adquiridas de forma *ad hoc*, por



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

assinatura ou encomenda.

**5.2.2. O Repertório:** Composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, devendo se apresentar da seguinte forma:

- a) Um DVD ou pen drive contendo **até 05** (cinco) comerciais para televisão;
- b) Um CD ou pendrive contendo **até 05** (cinco) spots e/ou jingles para rádio;
- c) Um conjunto impresso de **até 05** (cinco) anúncios destinados à mídia impressa;
- d) Um conjunto impresso de **até 05** (cinco) anúncios destinados à mídia online.

**5.2.2.1.** Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;

**5.2.2.2.** Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da CONTRATANTE ou das suas subsidiárias;

**5.2.2.3.** Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora da licitação, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento deste processo licitatório;

**5.2.3.** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Relato de até 02 (dois) *cases histories*, com textos de, no máximo, 05 (cinco) laudas cada um, referendados pelos respectivos anunciantes.

### **5. A Proposta de Preço ofertado deverá conter:**

**a.** Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes no anexo específico do Edital, indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

**a.1** Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco. Será permitido um desconto mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento).

**a.2** Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), conforme constante na proposta, a serem cobrados da Câmara Municipal do Moreno, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

**b.** Política de negociação:

**b.1** De preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

**b.2** De preços a serem pagos pela empresa licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;

**b.3** De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a

Página 33 de 59



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

serem pactuados.

**c.** Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

**c.1** Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à Câmara Municipal do Moreno;

**c.2** Para os direitos de imagem (atores e modelos) e de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de vigência do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso,

**c.3** Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos;

**d.** Declaração assinada pelo titular da Empresa ou seu procurador legalmente designado, se comprometendo a repassar à Câmara Municipal do Moreno, as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

**e.** Declaração assinada pelo titular da Empresa ou seu procurador legalmente designado, afirmando que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive cessão de direitos autorais. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.

**f.** Declaração assinada pelo titular da Empresa ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá a Câmara Municipal do Moreno parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS /BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia;

**g.** Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco (Sinapro-PE), aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

## **6. DA CAMPANHA SIMULADA**

**a. Para efeito de avaliação,** o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar uma campanha publicitária institucional simulada para a Câmara Municipal do Moreno, sobre o tema apontado no Briefing constante no ANEXO “A” deste termo de referencia, com duração de 30 (tinta) dias, prevendo uma verba para este exercício de campanha de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

### 7. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

a. As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá **um máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

#### I. A cada quesito técnico serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

I	<b>RACIOCÍNIO BÁSICO:</b> Máximo de <b>10 (dez) pontos</b> , da seguinte forma:	
a)	Conhecimento das características gerais da Câmara Municipal do Moreno.	2,0 (dois) pontos
b)	Conhecimento genérico dos serviços prestados pela Câmara Municipal do Moreno	2,0 (dois) pontos
c)	Adequada compreensão da linha de atuação específica da Câmara Municipal do Moreno, no âmbito da linha de atuação em questão.	3,0 (três) pontos
d)	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	3,0 (três) pontos

II	<b>Estratégia de Comunicação</b> máximo de <b>20 (vinte) pontos</b> , da seguinte forma:	
a)	Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas de comunicação da Câmara Municipal do Moreno.	8,0 (oito) pontos
b)	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	6,0 (seis) pontos
c)	Desdobramentos desse conceito para a comunicação da entidade com seus públicos.	6,0 (seis) pontos

III	<b>Ideia Criativa:</b> máximo de <b>20(vinte) pontos</b> , da seguinte forma:	
a)	Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha:	6,0 (seis) pontos
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação.	4,0 (quatro) pontos
c)	Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida.	4,0 (quatro) pontos
d)	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem.	6,0 (seis) pontos

IV	<b>Estratégia de Mídia:</b> máximo de <b>20 (vinte) pontos</b> , da seguinte forma:	
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação.	4,0 (quatro) pontos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

<b>b)</b>	Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia.	5,0 (cinco) pontos
<b>c)</b>	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante.	5,0 (cinco) pontos
<b>d)</b>	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta.	6,0 (seis) pontos

<b>V</b>	<b>Capacidade de Atendimento:</b> máximo de <b>20 (vinte) pontos</b> , da seguinte forma:	
<b>a)</b>	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, pesquisas e informações disponibilizadas, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da Câmara Municipal do Moreno.	10,0 (dez) pontos
<b>b)</b>	Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação.	10,0 (dez) pontos

<b>VI</b>	<b>Repertório:</b> máximo de <b>10,0 (dez) pontos</b>	
<b>a)</b>	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.	5,0 (cinco) pontos
<b>b)</b>	Relatos de soluções de problemas de comunicação ( <i>case histories</i> ), formalmente referendados pelos respectivos clientes, aferindo-os pelos quesitos de concatenação lógica da exposição, evidência de planejamento publicitário, consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução, relevância dos resultados apresentados.	5,0 (cinco) pontos

II. Para efeito de atribuição das notas, serão considerados como notas máximas os números de pontos indicados em cada quesito relacionado no subitem anterior;

III. A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) ponto até a quantidade de pontos indicada em cada quesito;

IV. A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Técnica designada pela Câmara Municipal do Moreno, e que emitirá relatório com atribuição de notas às propostas;

V. Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir:

- Não abordado ou Erroneamente abordado – 0% da nota máxima





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

- Insuficientemente abordado – 20% da nota máxima
- Parcialmente abordado – 40% da nota máxima
- Satisfatoriamente abordado – 70% da nota máxima
- Plenamente abordado – 100% da nota máxima

<b>Referência</b>	<b>Nota</b>	<b>Detalhamento</b>
Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima	Quando a proposta não contempla ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, apresenta grandes desvios ou erros grosseiros e pouco compatíveis com os critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.
Insuficientemente abordado	20% da nota máxima	Quando a proposta contempla de forma insuficiente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, apresenta grandes e relevantes desvios do solicitado, conforme critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.
Parcialmente abordado	40% da nota máxima	Quando a proposta contempla de forma suficiente os aspectos relevantes que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, apresenta pequenos e não relevantes desvios do solicitado, conforme critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.
Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima	Quando a proposta contempla satisfatoriamente os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, apresenta pequenos desvios do solicitado, conforme critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.
Plenamente abordado	100% da nota máxima	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, não apresenta desvios do solicitado, conforme critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.

**VI.** A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**VII.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**VIII.** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura dos invólucros.

**IX.** As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, limitado ao total máximo de 100 (cem) pontos, respeitado o mínimo de 70 (setenta) pontos;

**X.** A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Técnica designada pela Câmara Municipal do Moreno, e que emitirá relatório com atribuição de notas às propostas.

### 7.1. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;
- b. Não obter a nota mínima de **70 (setenta) pontos**.

### 8. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a. Depois de verificado o cumprimento dos requisitos exigidos no Edital para as propostas técnica e de preço, será procedida a avaliação dos itens da proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	<u>DESCONTO e HONORÁRIO</u>	<u>NOTA</u>
1	<b>Desconto</b> (em percentual) a ser concedido a Câmara Municipal do Moreno, sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco.	<b>Nota = 2,0 x Desconto</b>  <b>Nota máxima: 60 pontos</b>
2	<b>Honorários</b> (em percentual) a serem cobrados a Câmara Municipal do Moreno, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.  <b>Percentual Máximo: 15%</b>	<b>Nota = 5,0 x (15-honorário)</b>  <b>Nota máxima: 40 pontos</b>

b. A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de menor preço aquela que



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência.

### 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (NOTA FINAL)

a. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das avaliações das propostas técnicas e de preço, conforme os pesos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota Técnica} \times 0,60) + (\text{Nota de Preços} \times 0,40)$$

b. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais;

c. A proposta classificada em **primeiro lugar**, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame;

d. No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### 10. DIREITOS AUTORAIS

10.1. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilhas sonoras e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato a ser firmado;

10.2. A **CONTRATADA** se compromete a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e campanhas e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão, durante a vigência do contrato, à Câmara Municipal do Moreno do uso das peças publicitárias e do material bruto;

10.3. A **CONTRATANTE** considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;

10.4. A **CONTRATADA** se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

1.2. O Contrato será assinado **no prazo de até 05 (cinco) dias** úteis, contados da data da convocação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

da Câmara Municipal do Moreno, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

12.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco, **Agência 2326-4 e Conta Corrente nº 5115-2 do Banco do Brasil/SA**, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) a apólice deverá indicar a Câmara Municipal do Moreno como beneficiária;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Câmara Municipal do Moreno, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.5. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

12.6. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Câmara Municipal do Moreno.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.

### **13. VALIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão pública estipulada para entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

### **14. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços de acordo com as orientações da Câmara Municipal do Moreno;
- b) Responder Civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou seus prepostos;
- c) Contratar pessoal e profissional técnicos, bem como arcar com os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da contratante, constantes deste edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- e) Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis ao serviço;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto deste processo licitatório, guardando sigilo quanto aos mesmos.
- g) Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação dos serviços ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- i) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Administração da Câmara Municipal do Moreno;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- k) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

### **15. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

15.1. Caberá a administração:

- a) Prestar toda e qualquer informação necessária e pertinente à execução do serviço;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, e,
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

**16. DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a Câmara Municipal do Moreno poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado:

I. Multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;

II. Multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

b) Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

I. Multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

c) Por inexecução total do contrato:

I. Advertência;

II. Multa de 20% sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

b) Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

c) O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §§1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16.2. A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

16.3. As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

16.4. Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.5. Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito, na forma do Art.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

109 da Lei 8.666/93 e alterações.

**17. DOS ANEXOS**

17.1. Constituem parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos:

17.1.1. Briefing;

Moreno, 19 de Outubro de 2023.

Cleivison Antonio Gomes de Lima  
1º Secretário



**ANEXO I “A” – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**BRIEFING**

**1. CONCEITO**

O termo publicidade institucional designa as campanhas publicitárias que anunciam conceitos agregados especificamente a uma empresa, marca ou instituição e não a um produto ou serviço específico. Quando aplicado à gestão pública, designa todas as ações de comunicação institucional de interesse maior da população, desde a prestação de contas às ações multidisciplinares do governo, envolvendo diretamente o poder executivo através das diversas secretarias.

**2. OBJETIVO**

A comunicação governamental tem a responsabilidade de estabelecer um canal de informação e comunicação dos governantes com os cidadãos. Tem o objetivo de informar, educar e orientar a população para adotar comportamentos que lhes tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

A comunicação governamental também é uma forma legítima de uma gestão prestar contas e levar ao conhecimento da população seus atos, projetos, ações e políticas que realiza, considerando que toda e qualquer informação referente a instituições, serviços e contas públicas é um direito assegurado ao cidadão.

A instituição pública deve estar preparada para utilizar a comunicação a favor dos interesses coletivos e também para administrar de forma eficiente e inclusiva os interesses políticos, econômicos e sociais da população.

**3. A CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO**

**3.2 HISTÓRICO**

A Câmara de Vereadores do município do Moreno, com Sede na Av. Dantas Barreto nº 1338, agregada ao prédio da Prefeitura Municipal.

A Câmara representa o poder legislativo do município. Nesta Casa, os representantes do povo legislam e defendem os interesses da comunidade. Atualmente a Casa conta com 13 vereadores.

**3.2. INFORMAÇÕES GERAIS**

O município do Moreno é localizado na zona da mata do estado de Pernambuco, que se estende por uma área de 141,3 km<sup>2</sup>, com uma altitude média de 89 metros acima do nível do mar. Sua população é de 30.647 habitantes, sendo 24.704 residentes na zona urbana e 5.943 na zona rural, segundo dados do IBGE. Feriados municipais: Emancipação política, em 17 de maio e em 08 de Dezembro – Nossa Senhora da Conceição (Padroeira do Município) Gentílico: Nazarense.

**4. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO**



#### **4.1 A PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA**

A publicidade de utilidade pública destina-se a divulgar temas de interesse social de forma objetiva, clara e de fácil entendimento, com o intuito de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos.

A instituição do programa denominado Parlamento Jovem, visa propiciar aos estudantes a vivência do processo político e democrático, dando oportunidade de participar de uma simulação da jornada parlamentar, com diplomação, posse e exercício de mandato como Vereador Jovem.

É uma oportunidade para que os jovens aprendam sobre política, democracia e Poder Legislativo. Além disso, proporciona o exercício de habilidades de debate, argumentação, articulação política, valorização do consenso e busca do bem comum.

##### **4.1.1 CAMPANHA SIMULADA**

Cabe às agências participantes desse processo licitatório desenvolver uma campanha simulada, de utilidade pública, que promova a participação dos jovens no programa Parlamento Jovem do Moreno.

A campanha simulada a ser desenvolvida pelas licitantes deve convidar, de forma atrativa, os jovens a se inscreverem no programa Parlamento Jovem. A campanha deve, por fim, atrair a atenção e mobilizar seus públicos pelo que apresentarem de atraente, convincente e esclarecedor

#### **4.2 PÚBLICO-ALVO**

Primário: Jovens de ambos os sexos, entre 16 e 22 anos, cursando o ensino médio na rede pública ou privada de ensino.

Secundário: toda a população do município.

#### **4.3 INVESTIMENTO E PERIODICIDADE**

As licitantes devem apresentar uma campanha simulada com duração de 30 dias (trinta dias), utilizando uma verba de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para divulgação em todo o município, incluindo os custos de produção, veiculação e ações promocionais ou de não mídia.

#### **4.4 EXPECTATIVA DA CAMPANHA**

As licitantes deverão agir de forma criativa não apenas na produção das peças, mas principalmente no desenvolvimento de estratégias acessíveis e de baixo dispêndio de recursos que possam sensibilizar e impactar o máximo possível de pessoas da população de interesse da campanha.

Cleivison Antônio Gomes de Lima  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**  
**(MODELO)**

**Local e Data**

À

**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ref.: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Credenciamos junto à Câmara Municipal do Moreno, o Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de Identidade n.º..... expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º....., residente à rua ....., n.º ....., como mandatário, para representar a empresa ....., podendo praticar todos os atos necessários concernentes ao Processo Licitatório n.º ...../2023 – Tomada de Preços n.º ...../2023, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade** e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno, de acordo com o Termo de Referência **(ANEXO I)** e Briefing **(ANEXO I “A”)** do Edital; ao qual outorgamos amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar e assinar atas e documentos, praticando, desta forma, todos os atos indispensáveis para nossa participação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

**Empresa (Identificação)**

**Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)**

*(em papel timbrado da licitante)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**Local e Data**

**À**

**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Ref.: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em cumprimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços n° ...../2023 – Processo Licitatório n° ...../2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade** e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno, de acordo com o Termo de Referência **(ANEXO I)** e Briefing **(ANEXO I “A”)**, do Edital, encaminhamos para apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados:

*(Descrever os documentos da habilitação do presente Edital).*

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em seu Edital e respectivos anexos.

Atenciosamente,

**Empresa (Identificação)**  
**Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)**

*(em papel timbrado da Licitante)*





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.  
(MODELO)**

**Local e Data**

À

**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ref.: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

A empresa ....., CNPJ ..... para fins de participação no Processo Licitatório n.º ...../2023 – Tomada de Preços n.º ...../2023, que tramita perante a Moreno, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda** destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno, de acordo com o Termo de Referência **(ANEXO I)** e Briefing **(ANEXO I “A”)**, do Edital; por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º. .... e do CPF n.º. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

**Empresa (Identificação)**

**Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)**



**ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO**  
**(MODELO)**

**Local e Data**

À

**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2023 / PROCESSO LICITATÓRIO N.º ...../2023**

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

**1. Objeto:** Constitui objeto da presente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade** e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e Briefing (**ANEXO I "A"**), do Edital;

**2. Remuneração proposta:**

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

a) percentual de **desconto** a ser concedido à Câmara Municipal do Moreno, sobre os **custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco: \_\_\_\_\_%(por extenso);

b) **honorários** (em percentual) de até 15% (quinze por cento) a serem cobrados da Câmara Municipal do Moreno, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada: \_\_\_\_\_% (por extenso).

**3. Política de negociação:** (descrever nos termos do Edital de licitação)

- a)
- b)
- c)

**4. Declaração do licitante** sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir: (descrever nos termos do Edital de licitação).

- a)
- b)
- c)

**5. Demais declarações:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**5.1. Declaramos** que nos comprometemos a repassar ao CONTRATANTE todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

**5.2. Declaramos** que os preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

**5.3. Declaramos** que reverteremos ao contratante, parcela do “desconto padrão de agência” a que fizermos jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

**6. Prazo de validade** da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes “1” e “2” e “3” (Proposta Técnica) e envelope “4” (Proposta de Preços) à Comissão Permanente de Licitação.

**7. Alíquota** do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza praticada no município do domicílio do licitante, \_\_\_\_\_% (por extenso).

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**(assinatura do representante legal  
denominação da empresa)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 005/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/20XX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, QUE ENTRE SI CELEBRAM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no endereço \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, através do Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_, XXX XXXX XXXX, brasileiro, XXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º **XXXXXX**, situada à Rua **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXX** SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2021, e ainda através da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade** e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e Briefing (**ANEXO I "A"**), do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo para o fornecimento objeto deste contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo nos termos do inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global para a prestação do serviço do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, para o período de 12 (doze) meses, já inclusos todos os custos e encargos referentes a execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carregamento e descarregamento, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**3.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**3.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.4.1** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**3.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**3.8** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**3.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**3.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**3.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**3.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**3.12.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**3.12.2** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.13** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

**3.15** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

**3.15.1** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;

**3.15.2** Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

**3.15.3** A CONTRATADA reverterá à CONTRATANTE, parcela do “desconto padrão de agência” **a que fizerem jus**, no percentual máximo de cada faixa (0%, 2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia;

**3.15.4** Na execução do contrato, a CONTRATANTE devidamente subsidiada pela INTERVENIENTE do contrato, deverá negociar com a CONTRATADA, a obtenção de percentual de reversão superior aos percentuais fixados no subitem anterior, com vistas a obter condições mais vantajosas para a Câmara Municipal do Moreno, sendo obrigatória a comprovação documental de que a referida negociação foi realizada;

**3.15.5** Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;

**3.15.6** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento); e

**3.15.7** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

publicitárias a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, prestados nos moldes da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria solicitante e Termo de Referência constante no Anexo I do edital Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023.

5.2. A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023 e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado, sujeitando-se ainda, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na referida Ordem de Serviços;

5.3. A execução fica condicionada à prévia emissão e apresentação da Ordem do início do serviço pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.4. Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

5.5. Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a Câmara Municipal do Moreno designará um servidor, para ser o gestor do contrato para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

5.7. O gestor e fiscal do contrato designado pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos serviços ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ão) sendo prestado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

5.8. A contratada se sujeitará ao que preconiza a lei nº 8.666/93 bem como às demais cláusulas contratuais.

5.9. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

5.9.1. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

5.10. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

**5.10.1.** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**5.11.** A contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

**6.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar os serviços de acordo com as orientações da Câmara Municipal do Moreno;
- b) Responder Civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou seus prepostos;
- c) Contratar pessoal e profissional técnicos, bem como arcar com os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Câmara Municipal do Moreno, constantes deste edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- e) Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis ao serviço;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Câmara Municipal do Moreno exclusivamente para a realização dos serviços objeto deste processo licitatório, guardando sigilo quanto aos mesmos.
- g) Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação dos serviços ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- i) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Administração da Câmara Municipal do Moreno;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- k) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Caberá a administração:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

- a) Prestar toda e qualquer informação necessária e pertinente à execução do serviço;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, e,
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1.** Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista nos Art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **Câmara Municipal do Moreno**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79 da mesma Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **Câmara Municipal do Moreno** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado:

I. Multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;

II. Multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

b) Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

I. Multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

c) Por inexecução total do contrato:

I. Advertência;

II. Multa de 20% sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

b) Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

c) O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §§1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**10.2.** A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

**10.3.** As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**10.4.** Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas



alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**10.5.** Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito, na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

**11.1.** Cópia da Homologação/Adjudicação;

**11.2.** Cópia da Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**12.2.** São atribuições do fiscal de contratos:

**12.2.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.2.2.** Comunicar as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

**13.2.** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Agência 2326-4 e Conta Corrente nº 5115-2 do Banco do Brasil/SA, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**13.3.** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

b) a apólice deverá indicar a Câmara Municipal do Moreno como beneficiária;

c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**13.4.** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Secretaria de Assessoria Especial, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.moreno.pe.leg.br](http://www.moreno.pe.leg.br)

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**12.5.** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**12.6.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Câmara Municipal.

**12.7.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE**

**14.1.** É competente o Foro da Comarca do Moreno, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Moreno /PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO  
XXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ **identificação completa do representante** \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ **identificação completa da licitante** \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ **do Edital do Processo n.º \_\_\_/2023, Tomada de Preços n.º \_\_\_/2023**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **razão social** \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços n.º \_\_\_/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços n.º \_\_\_/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços n.º \_\_\_/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Tomada de Preços n.º \_\_\_/2023**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal do Moreno ntes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante